



Ofício nº 015/SAS São Mateus.

São Paulo, 04 de outubro de 2021.

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA À APLICAÇÃO DE PENALIDADE

6024.2017/0003063-6 - NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA À APLICAÇÃO DE PENALIDADE

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS – SAS-SM

NOME DA OSC:- Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo

NOME FANTASIA: SAICA SÃO MATEUS I

TIPOLOGIA: SCFV - Modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

TERMO DE COLABORAÇÃO: 515/SMADS/2018

A Supervisão de Assistência Social de São Mateus - SAS/SM, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a Organização acima mencionada, executora do serviço citado.

Conforme deliberação da Gestora da Parceria após análise dos documentos entregues para **4ª Prestação de Contas Parcial**, bem como análise do relatório de execução financeira referente ao período de **01/04/2020 a 30/09/2020** do SAICA SÃO MATEUS I, termo de colaboração nº 515/SMADS/2018, verificou-se que persistem questões financeiras que foram apontadas e solicitadas os esclarecimentos nos Pareceres de Ajustes Mensais que cumprem o período dessa Parcial. Deste modo, solicitamos a OSC justificativas ou esclarecimentos das questões que seguem:

Mês de Abril/2020:

- A OSC apresentou encargos e juros em contas de concessionárias, notas fiscais e IR de aluguel no valor de R\$150,80 e tal valor, em tese, deve ser restituído por se tratar de despesa não custeada pela parceria.

- A OSC não apresentou pagamento de IPTU (2ª parcela) no valor de R\$318,26 e, então, em tese, o valor deve ser restituído;

- A OSC, nos documentos apresentados, informou incorretamente o valor do repasse recebido em Abril/2020 e, também, apresentou erro na soma dos valores de repasse;

Mês de Maio/2020:

- A OSC, indicou sequência numérica dos documentos apresentados de forma divergente do que foi apontado no relatório;

- A OSC apresentou comprovante de IPTU pago em valor maior do que o valor correspondente na PRD vigente – o excedente foi de R\$ 88,05 que, em tese, deve ser restituído;

D

Supervisão de Assistência Social

SAS - São Mateus

Rua Elísio Ferreira, 519
CEP: 03964-010 – São Mateus / SP
Tel: (11) 2010-0236

A OSC apresentou cópia incompleta das contas da ENEL e SABESP do mês e, por esse motivo, não é possível identificar o serviço – o que é imprescindível para conclusão das conferências de valores a serem (ou não) restituídos;

A OSC não efetuou o provisionamento do mês;

Mês de Junho/2020:

- A OSC, indicou sequência numérica dos documentos apresentados de forma divergente do que foi apontado no relatório – o que dificulta os trabalhos de conferência.

- A OSC apresentou juros em notas fiscais no valor de R\$ 17,74 e tal valor, em tese, deve ser restituído por se tratar de despesa não custeada pela parceria.

- A OSC apresentou cópia incompleta das contas da SABESP do mês e, por esse motivo, não é possível identificar o serviço – o que é imprescindível para conclusão das conferências de valores a serem (ou não) restituídos;

Mês de Julho/2020:

- A OSC, indicou sequência numérica dos documentos apresentados de forma divergente do que foi apontado no relatório – o que dificulta os trabalhos de conferência.

- A OSC apresentou juros, encargos e taxas em notas fiscais, contas de concessionárias e devolução de cheque no valor de R\$ 41,88 e tal valor, em tese, deve ser restituído por se tratar de despesa não custeada pela parceria.

- A OSC apresentou cópia incompleta das contas da SABESP do mês e, por esse motivo, não é possível identificar o serviço – o que é imprescindível para conclusão das conferências de valores a serem (ou não) restituídos;

Mês de Agosto/2020:

- A OSC, indicou sequência numérica dos documentos apresentados de forma divergente do que foi apontado no relatório – o que dificulta os trabalhos de conferência.

- A OSC apresentou juros e taxas em nota fiscal e devolução de cheque no valor de R\$ 76,64 e tal valor, em tese, deve ser restituído por se tratar de despesa não custeada pela parceria.



Supervisão de Assistência Social SAS - São Mateus

Rua Elísio Ferreira, 519
CEP: 03964-010 – São Mateus / SP
Tel: (11) 2010-0236

- A OSC apresentou cópia incompleta das contas da ENEL e SABESP do mês e, por esse motivo, não é possível identificar o serviço – o que é imprescindível para conclusão das conferências de valores a serem (ou não) restituídos;

- A OSC apresentou pagamento parcelado em três vezes de uma única nota fiscal de alimentos;
A OSC apresentou, em novembro, o pagamento da conta de energia elétrica de agosto;

Mês de Setembro/2020:

- A OSC, indicou sequência numérica dos documentos apresentados de forma divergente do que foi apontado no relatório – o que dificulta os trabalhos de conferência.

- A OSC apresentou juros em nota fiscal no valor de R\$ 17,08 e tal valor, em tese, deve ser restituído por se tratar de despesa não custeada pela parceria.

- A OSC apresentou valor pago para serviços de contabilidade maior do que o valor constante em PRD vigente (diferença de R\$ 35,07);

- A OSC apresentou cópia incompleta das contas da SABESP do mês e, por esse motivo, não é possível identificar o serviço – o que é imprescindível para conclusão das conferências de valores a serem (ou não) restituídos;

- A OSC apresentou cópia ilegível de Nota Fiscal do Sacolão Vila Alpina e, por esse motivo, não é possível identificar o serviço – o que é imprescindível para conclusão das conferências de valores a serem (ou não) restituídos;

- A nota fiscal 460 de 22/09/2020 no valor de R\$ 1.218,33, não conta com apresentação de comprovante de pagamento, nem consta como despesa paga no extrato bancário e, também, não está lançada na DEAFIN desse mês.

TOTAL Apurado para restituição, conforme apontamentos acima, até o momento: R\$ 745,52.

Além desses apontamentos, a NGA-SM também aponta que a OSC realizou uso indevido de valores da Poupança, não havendo justificativa e **em desacordo com o Artigo 93 da IN 003/SMADS/2018.**

Ainda, também realizou uso indevido do saque em espécie, sem a justificativa requerida no Artigo 73 da IN 003/SAMDS/2018.



**Supervisão de Assistência Social
SAS - São Mateus**

Rua Elísio Ferreira, 519
CEP: 03964-010 – São Mateus / SP
Tel: (11) 2010-0236

Assim, conforme §4º do art. 121 da IN 03/SMADS/2018 com texto alterado pela IN 01/SMADS/2019, “Havendo incorreções no ajuste mensal apresentado, o Gestor da Parceria deverá notificar a OSC para efetuar esclarecimentos e/ou correções até a Prestação de Contas Parcial e, nesse momento, analisar se as irregularidades foram sanadas”; e, após análise dos documentos entregues – Prestação de Contas Parcial período de 01/04/2020 à 30/09/2020, verificou-se que as questões permanecem sem esclarecimentos, por esse motivo e de acordo com o que preconiza o Artigo 130 §3º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, notificamos à OSC para esclarecer/sanar as irregularidades apontadas no prazo de 30 dias corridos, considerando que as mesmas questões já foram apontadas em Ajustes Mensais e encontram-se ainda pendentes.

Ana Aparecida Azevedo Sousa
Supervisor Técnico II
RF: 749.941,8

Supervisora SAS/SM

Ana Aparecida Azevedo Sousa – RF: 749.941-8

À
OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA DE SÃO MATEUS APÓSTOLO
Rua Antonio Previato nº 1343
CEP:- 03958-010
São Mateus – São Paulo-SP
A/C Sr. Valdir Leite de Sousa
Nesta.

Recebido
04/10/2021 - 13:30h
Adailton de Costa
Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo
Rua Antonio Previato, 1343
São Mateus - São Paulo